



CÂMARA APROVA REGRAS QUE REDUZEM PENAS DOS CONDENADOS DE 8 DE JANEIRO

A Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que pode reduzir as penas de condenados pelos atos de 8 de janeiro de 2023. A proposta, aprovada por 291 votos a 148, agora segue para análise do Senado. O texto é um substitutivo do deputado Paulinho da Força ao PL 2162/23, de autoria do deputado Marcelo Crivella e outros parlamentares.

A nova redação determina que os crimes de tentativa de golpe de Estado e de abolição do Estado Democrático de Direito, quando praticados no mesmo contexto, não terão mais penas somadas. Passará a prevalecer apenas a pena mais alta, com possibilidade de agravantes e atenuantes no cálculo final. A versão inicial do projeto previa anistia aos envolvidos, mas esse trecho foi retirado durante a tramitação.

Se a mudança virar lei, beneficiará todos os condenados por tentativa de golpe, incluindo o ex-presidente Jair Bolsonaro, Almir Garnier, Paulo Sérgio Nogueira, Walter Braga Netto, Augusto Heleno, Anderson Torres e Alexandre Ramagem. As penas aplicadas pelo STF ao chamado grupo principal variam hoje de 16 a 24 anos em regime fechado. Com a nova regra, cálculos de parlamentares de oposição estimam que, no caso de Bolsonaro, o período inicial no regime fechado poderia cair de 7 anos e 8 meses para cerca de 2 anos e 4 meses, dependendo da definição final do Supremo.

O texto também altera regras de progressão de regime. Atualmente, réus primários condenados por crimes sem violência podem progredir após cumprir 16 por cento da pena. Como os crimes julgados pelo STF envolvem violência ou grave ameaça, a progressão só ocorreria com 25 por cento cumpridos. O relator propôs igualar as situações, garantindo a progressão já aos 16 por cento, o que acelera a saída do regime fechado. Para reincidentes, o percentual cai de 30 para 20 por cento.

Há ainda mudanças que impactam outros crimes não classificados como hediondos e que não pertencem aos títulos I e II do Código Penal. Condutas como afastamento de licitante ou crimes contra a liberdade sexual passarão a ter tempo menor de regime fechado para progressão, já que deixam de ser enquadradas na regra mais rígida aplicada a delitos com violência ou grave ameaça.

Outro ponto do projeto autoriza que o abatimento de pena por estudo e trabalho, hoje previsto para internos no regime fechado, também seja possível para quem cumpre pena em prisão domiciliar. A sugestão acompanha entendimentos já adotados pelo Superior Tribunal de Justiça, desde que haja comprovação e fiscalização da atividade.

Por fim, o texto prevê redução de 1 terço a 2 terços da pena para pessoas que participaram dos atos em contexto de multidão, como o de 8 de janeiro, desde que não tenham financiado ou liderado as ações. Essa diferenciação deve beneficiar grande parte dos condenados classificados como participantes das invasões em Brasília.

